

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE





Sumário:

1. MENSAGEM DE ABERTURA	6
1.1. O QUE É O CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E COMPLIANCE?	6
1.2. POR QUE O GRUPO LANLINK POSSUI UM CÓDIGO DE CONDUTA?	6
1.3. QUEM DEVE CUMPRIR O CÓDIGO DE CONDUTA?	6
1.4. O QUE O CÓDIGO DE CONDUTA EXIGE DOS LÍDERES?	6
1.5. QUAL O MEU PAPEL EM RELAÇÃO AO SISTEMA DE COMPLIANCE?	7
1.6. QUAIS AS FONTES DO CÓDIGO DE CONDUTA?	7
1.7. COMO POSSO ACESSAR O CÓDIGO DE CONDUTA?	7
2. O QUE É ÉTICA?	7
3. O QUE É COMPLIANCE?	7
4. O QUE É O SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE (SGC)	7
5. COMPROMETIMENTO DA DIREÇÃO	7
5.1. PAPEL DO REPRESENTANTE DA DIREÇÃO.....	8
5.2. COMITÊ DE COMPLIANCE.....	8
6. NOSSA IDEOLOGIA EMPRESARIAL	8
6.1. NOSSO PROPÓSITO	8
6.2. NOSSA VISÃO DE FUTURO	8
6.3. NOSSOS VALORES	8
6.4. POLÍTICA DE GESTÃO CORPORATIVA	9
7. GESTÃO DE RISCOS	9
8. CANAL DE COMPLIANCE	9
8.1. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO CANAL DE COMPLIANCE.....	9
8.2. RESPONSABILIDADE PELOS RELATOS	9
8.3. FORMA DE ACESSO AO CANAL DE COMPLIANCE	9
9. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	10
9.1. COMUNICAÇÃO	10
9.2. TREINAMENTO	10
10. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES	11
10.1. ATITUDES E DECISÕES ÉTICAS	11
10.2. RESPONSABILIDADES DE “DONO” DO NEGÓCIO	11
10.3. PROTEÇÃO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS	12
10.4.USO DE ATIVOS E PROTEÇÃO DE DADOS.....	12
10.5. ACESSO À REDE, SISTEMAS E USO DE SENHAS	13
10.6.USO DE INTERNET, INTRANET, REDE SOCIAL, PORTAL E E-MAIL	13



10.7. USO DE REDES SOCIAIS EXTERNAS E APLICATIVOS DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS	14
10.8. USO DA PLATAFORMA DE GESTÃO E ENGAJAMENTO FEEDZ.....	15
10.8.1. DIRETRIZES DA PLATAFORMA DE GESTÃO E ENGAJAMENTO FEEDZ.....	15
10.9. CONFLITOS DE INTERESSES	16
10.10. RESPONSABILIDADES DE COMPLIANCE.....	17
10.11. PRÁTICAS NÃO TOLERADAS	17
10.12. MEDIDAS DISCIPLINARES	18
11. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	19
12. RELACIONAMENTO COM PARCEIROS COMERCIAIS	19
13. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	20
14. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA	20
15. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS	21
16. RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE E A IMPRENSA	21
17. RELACIONAMENTO COM SINDICATOS	22
18. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO	22
18.1. CONFLITO DE INTERESSES	22
18.2. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO	22
18.3. POLÍTICA APLICÁVEL A LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	23
18.4. OFERTA E RECEBIMENTO DE PRESENTES E HOSPITALIDADES	23
18.5. DOAÇÕES E/OU PATROCÍNIOS	23
18.6. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS	24
18.7. CONTRATAÇÃO DE EX-AGENTES PÚBLICOS	24
18.8. FISCALIZAÇÃO	24
18.9. OBTENÇÃO DE: LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, PERMISSÕES OU CERTIDÕES	24
18.10. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO OU DE RISCO	24
18.11. CONTROLES E REGISTROS FINANCEIROS E FISCAIS	24
18.12. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO ATRAVÉS DE TERCEIROS.....	25
19. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	25



MENSAGENS DA DIREÇÃO:

IMPORTÂNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DE COMPLIANCE:



“O Sistema de Integridade Corporativa do Grupo Lanlink é a ferramenta essencial na condução de nossos negócios e na longevidade da nossa organização. Para isso, desenvolvemos um conjunto de políticas, normas e treinamentos que deverão ser seguidos por todos os colaboradores e parceiros da nossa empresa, sempre buscando o respeito à legislação e às melhores práticas de compliance”.

– Charles Boris, Presidente do Grupo Lanlink.



“Nossa integridade pessoal, nossos valores compartilhados e nossas práticas de negócios éticas são a base da reputação que construímos ao longo dos anos e da qual temos muito orgulho! A integridade começa em cada um de nós, com a convicção de que só existe uma forma de fazer negócios: a correta. O Sistema de Gestão de Compliance é um conjunto de princípios e regras que norteiam a nossa atuação empresarial e servem de referência às nossas condutas individuais. Conhecendo e respeitando as políticas e procedimentos de compliance, iremos cumprir os objetivos de negócio do Grupo Lanlink, agregando valor à imagem da nossa empresa. Contamos com o apoio de todos os nossos colaboradores e parceiros comerciais através das suas condutas diárias, e desde já agradecemos por isso”.

– Gonçalo Prado, Diretor de CSC Pessoas e Operações.



“Compliance tem sido uma preocupação constante da nossa empresa e já adotamos políticas a respeito, há algum tempo. O Grupo Lanlink tem um posicionamento muito claro, somos uma empresa de mercado e como tal, sempre necessitamos de vendas. Contudo, não a qualquer preço. Na nossa ideologia é definido como um dos pilares a integridade, “ser sincero e honesto nas relações”. Estamos implantando o Sistema de Gestão de Compliance com o objetivo de avaliar, medir e se for o caso corrigir falhas, pois, ele é fundamental para a longevidade da nossa organização e o que não se mede, não se gerencia”.

– Alexandre Mota, Diretor de BU Vendas Setor Público.



“Estar em conformidade com os regulamentos internos e externos à empresa, além de evitar exposição negativa da imagem, litígios, multas financeiras, restrições regulatórias ou outras punições, traz para a empresa e seus colaboradores a tranquilidade de bem desenvolver suas atividades, bem como a preparação para um crescimento cada vez maior”.

– Lourdes Sudário, Diretora de BU Digital Operations & Support.



“Compliance é observância e conformidade às regras. Fora disso é complicação”.

– Sergio Ricardo Oliveira, Diretor de Business Transformation.



“Valores e princípios éticos ganham vida quando praticados e o Sistema de Gestão de Compliance nos aponta as práticas corretas sem margem a dúvidas”.

– Jailson Batista, Diretor de BU Digital Workforce.



“O Sistema de Gestão de Compliance traz a formalização da conduta em conformidade com nossa cultura e valores. Trabalhar no Grupo Lanlink é vivenciar a ética”.

– Thiago Montenegro, Diretor de BU Core Digital Platform



“O Grupo Lanlink construiu ao longo dos anos, uma marca forte perante o mercado. Isso foi consequência de um trabalho correto e comprometido com a entrega de soluções aos clientes com base nos projetos e propostas apresentados. Cumprir nossos compromissos, respeitando ao cliente, aos fornecedores e à sociedade é nosso compromisso diário! Estar compliant com as leis, a nossa política, e a dos nossos fornecedores e clientes, é um pré-requisito para alcançarmos o nosso propósito, e todos nós que compomos o Grupo Lanlink, precisamos estar cientes e comprometidos em alcançá-lo”.

– Cristina Boris, Diretora de BU Vendas Privado.,



1. Mensagem de Abertura:

“No Grupo Lanlink, acreditamos que a confiança é o alicerce de qualquer relacionamento, sendo consolidada diariamente nas condutas íntegras e éticas de todos os nossos colaboradores e parceiros que atuam em nosso nome. Você é fundamental para o cultivo da nossa cultura, vivenciando os nossos valores organizacionais e cumprindo todas as políticas, procedimentos e leis aplicáveis ao seu trabalho. Conhecer e entender esse código e as políticas a ele relacionadas é indispensável. Os líderes e o time de compliance estão disponíveis para receber suas dúvidas, preocupações, críticas, sugestões ou denúncias de desvios aos nossos princípios. A integridade é uma construção de todos nós! Contamos com você! Obrigado”. – Charles Boris, Presidente do Grupo Lanlink.

1.1. O que é o Código de Conduta Ética e Compliance?

O código é um documento vivo, em contínua adaptação às boas práticas, às mudanças legais, aos ajustes dos regulamentos que nos sejam aplicáveis, às políticas internas e externas, aos padrões éticos vigentes e aos feedbacks de todos os nossos *stakeholders*, que expressa os nossos valores e compromissos com práticas éticas e justas.

1.2. Por que o Grupo Lanlink possui um código de conduta?

Para comunicar de forma transparente a todos os stakeholders, os compromissos e padrões de conduta exigidos dos nossos colaboradores e parceiros que atuam em seu nome ou benefício.

1.3. Quem deve cumprir o código de conduta?

Todos os colaboradores do Grupo Lanlink e dos parceiros que atuam em nosso nome.

1.4. O que o código de conduta exige dos líderes?

Os líderes devem:

- cumprir e fazer cumprir todos os princípios deste código, assim como observar as políticas e os procedimentos internos do Grupo Lanlink;
- promover um ambiente de trabalho que valorize a atitude ética e o mais alto nível de integridade em tudo o que se faz;
- conhecer este código, as políticas internas e o ambiente regulatório sob sua responsabilidade;
- entender e inserir nas atividades diárias, quando aplicáveis, os requisitos da lei e dos regulamentos, por meio de políticas e procedimentos internos do Grupo Lanlink;
- identificar e gerenciar os riscos relacionados aos seus processos de negócio, definindo as ações de mitigação, controle e monitoramento que se fizerem necessárias;
- adotar medidas de prevenção, detecção e remediação de qualquer falha ou desvio de conduta e agir quando identificar oportunidades de melhoria, preocupações, ou violações a este código ou demais políticas de compliance;
- buscar, sempre que necessário, apoio e orientação para o esclarecimento de dúvidas e o entendimento adequado das leis que deve cumprir e fazer cumprir.



1.5. Qual o meu papel em relação ao Sistema de Compliance?

Todos os colaboradores devem:

- ler, entender e aderir às leis, políticas, regulamentos, procedimentos de compliance;
- participar dos treinamentos de compliance que lhe forem aplicáveis;
- utilizar os recursos de compliance disponíveis sempre que necessário;
- relatar críticas, sugestões, dúvidas ou eventuais violações ao Sistema de Compliance;
- cooperar em qualquer investigação.

1.6. Quais as fontes do Código de Conduta?

As principais fontes do código são:

- valores organizacionais;
- leis, políticas, procedimentos, regulamentos, convenções e contratos;
- os riscos aplicáveis ao negócio;
- feedbacks dos stakeholders;
- canal de compliance.

1.7. Como posso acessar o código de conduta?

Todos os stakeholders podem acessar o código de conduta do Grupo Lanlink, através do site corporativo na internet, disponível no endereço: <http://www.lanlink.com.br/compliance>.

2. O que é ética?

Ética é uma expressão originada do termo grego “*ethos*” que significa “bons costumes” ou “portador de caráter” e pode ser definida como o conjunto de princípios que disciplinam ou orientam o comportamento quanto a aspectos morais.

3. O que é compliance?

Agir com integridade e ética, cumprindo as obrigações e não tolerando qualquer tipo de assédio ou condutas relacionadas à corrupção.

4. O que é Sistema de Gestão de Compliance:

É o conjunto de mecanismos e práticas voltado a prevenir, detectar, remediar e, caso necessário, punir eventuais desvios de conduta que contrariem os valores, as políticas, as leis, os contratos ou os princípios éticos.

5. Comprometimento da Direção:

É um pilar do Sistema de Compliance, evidenciado de várias formas como:



- exemplo através das condutas e decisões;
- manifestação pública sobre a importância do Sistema de Compliance;
- designação de representante para a condução do Sistema de Compliance;
- provisão de pessoas, recursos financeiros e materiais ao Sistema de Compliance;
- participação efetiva em ações relacionadas ao Sistema de Compliance;
- aprovação das políticas e procedimentos do Sistema de Compliance;
- análise crítica do desempenho do Sistema de Compliance e outros.

5.1. Papel do Representante da Direção:

O Representante da Direção deve:

- a) assegurar que a estrutura e os processos necessários para o Sistema de Gestão de Compliance sejam estabelecidos, implementados, mantidos, atualizados e cumpridos;
- b) relatar à Direção o desempenho do Sistema, as necessidades de melhoria, estatísticas e resultados relacionados ao canal de compliance e as medidas mitigadoras ou corretivas quando aplicáveis;
- c) promover a conscientização dos requisitos do Sistema de Compliance junto à toda organização e terceiros a ela relacionados, com o apoio de todas as lideranças.

5.2. Comitê de Compliance:

Cabe ao Comitê de Compliance:

- a) atuar quando for convocado pelo representante da Direção para contribuir no planejamento e/ou tomada de decisões relacionadas ao Sistema de Gestão de Compliance;
- b) atuar quando ocorrerem situações nas quais a participação do representante da Direção poderia aparentar ou representar conflito de interesses.

6. Nossa Ideologia Empresarial:

A ideologia representa a essência da cultura organizacional, conhecê-la e compreendê-la é fundamental a todos os nossos colaboradores e terceiros que atuam em nome do Grupo Lanlink.

6.1. Nosso Propósito:

Escrever juntos histórias de sucesso.

6.2. Nossa Visão de Futuro:

Ser o porto seguro na inovação, impactando pessoas e organizações por um mundo melhor.

6.3. Nossos Valores:

Os princípios fundamentais que orientam as nossas ações e decisões são:

- a) **Agilidade.**
- b) **Adaptabilidade.**
- c) **Integridade.**
- d) **Respeito.**



- e) Desenvolvimento.
- f) Foco no Cliente.
- g) Lucratividade.

6.4. Política de Gestão Corporativa:

A diretriz que orienta o nosso compromisso perante aos clientes é oferecer soluções eficazes e inovadoras em Tecnologia da Informação, através de práticas íntegras, alinhadas aos requisitos legais e dos nossos stakeholders, com foco na eficiência, conformidade dos processos e melhoria contínua do nosso sistema de gestão.

7. Gestão de riscos:

A gestão de riscos associados ao negócio é requisito de um Sistema de Gestão de Compliance, por essa razão ela é realizada periodicamente, de forma a garantir a sua efetividade. Para orientá-la, definimos um procedimento específico a esse respeito: PC 109.

8. Canal de Compliance:

O canal de compliance é requisito de um Sistema de Gestão de Compliance como ferramenta essencial para que os stakeholders possam relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações referentes às políticas estabelecidas. Para orientar o seu funcionamento, definimos um procedimento específico: PC 107.

8.1. Princípios aplicáveis ao Canal de Compliance:

Os princípios básicos que regem o funcionamento do canal de compliance são:

- **Sigilo:** assegurar a confidencialidade das informações;
- **Identificação facultativa:** dar ao relatante o direito de optar quanto à sua identificação;
- **Não retaliação:** proibir qualquer tipo de retaliação ao relatante de boa-fé.


8.2. Responsabilidade pelos relatos:

É um direito e uma responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Lanlink, independentemente do nível hierárquico, e das pessoas ligadas aos terceiros que atuam em nosso nome, relatar: críticas, sugestões, dúvidas, preocupações ou violações relacionadas às nossas políticas de compliance.

8.3. Formas de acesso ao Canal de Compliance:

O canal de compliance oferece diferentes meios de acesso ao relatante, a fim de atender às suas características, interesses e conveniências, conforme a tabela a seguir:



Canal	Detalhes
Atendimento Pessoal	Contato direto e pessoal com: diretor, gerente, coordenador, supervisor, membro do jurídico e equipe de Compliance;
Alta Gestão	Envio de e-mail diretamente a diretor ou gerente;
Assessoria Jurídica	Envio de e-mail para a RA&A Advogados: juridico@lanlink.com.br;
Área de Compliance	Envio de e-mail para a área de compliance: compliance@lanlink.com.br
Caixa Postal	Para: Área de Compliance Endereço: Rua Boris 90, Centro. Fortaleza/CE - CEP: 60060-090
Sistema TOOLS	Ao clicar em novo registro, basta escolher o <u>tipo</u> de ocorrência “canal de compliance”, descrever seu registro, destinar ao <u>processo</u> de Compliance e a <u>origem</u> do registro como canal de Compliance.
Site Corporativo	Envio de formulário eletrônico em: www.lanlink.com.br/compliance
Sistema Feedz	Ao acessar a plataforma na parte superior, basta clicar no ícone  referente a compliance ou clicar na sua foto de perfil localizada também na parte superior e escolher a opção “Compliance”, na sequência você pode registrar sua ocorrência.

9. Comunicação e treinamento:

Comunicação e treinamento são requisitos de um Sistema de Gestão de Compliance, de forma a dar conhecimento e sensibilizar o público-alvo sobre diferentes aspectos. Por essa razão, definimos um procedimento específico a esse respeito: PC 112.

9.1. Comunicação:

O Grupo Lanlink utiliza diferentes meios de comunicação para difundir as suas políticas e cultivar a cultura de compliance junto aos seus colaboradores e parceiros de negócio, de forma a garantir o alcance adequado, dispondo de instrumentos como: Código de conduta, site corporativo, Qualyteam, procedimentos, eventos, murais, treinamentos, redes sociais externas, rede social corporativa “FEEDZ”, vídeos, reuniões e outros.

9.2. Treinamento:

O Grupo Lanlink provê treinamentos relacionados ao compliance para colaboradores e parceiros de negócios, utilizando a plataforma EAD – Lanlink Educação para atingir o público-alvo. A capacitação é feita ao ser contratado o colaborador ou credenciado o parceiro, bem como, a cada ano é realizada a reciclagem dos mesmos.



10. Relacionamento com os colaboradores:

O relacionamento da empresa com os colaboradores consolida-se através dos valores organizacionais e das decisões de trabalho, é compromisso do Grupo Lanlink, pautar pelo respeito e profissionalismo a relação com os colaboradores em todas as suas fases, de acordo com os seguintes critérios:

- cumprir a legislação trabalhista, acordos, convenções coletivas e as normas aplicáveis;
- cumprir a legislação sobre privacidade de dados pessoais e normas internas relacionadas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- não permitir práticas abusivas como assédio moral ou sexual;
- proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro;
- não admitir preconceitos e discriminações de qualquer tipo;
- não tolerar a utilização de trabalho escravo, mão de obra infantil e trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, na forma da lei;
- permitir a contratação, realocação ou promoção de parentes, apenas quando não haja vínculo de subordinação direta entre eles;
- valorizar a diversidade como fonte de riqueza que contribui para o sucesso do negócio;
- buscar a conciliação entre os interesses do Grupo Lanlink e dos colaboradores, por meio do diálogo na relação direta das lideranças com as equipes;
- priorizar a absorção de profissionais pertencentes a grupos desfavorecidos no ambiente de trabalho, tais como: mulheres, profissionais com mais de 45(quarenta e cinco) anos e pessoas com deficiência (PCDs);
- cobrar do colaborador o comprometimento com os princípios morais e de compliance estabelecidos;
- proporcionar meios para o desenvolvimento pessoal e profissional dos colaboradores;
- promover um ambiente participativo onde as pessoas tenham voz e sejam escutadas;
- manter canal aberto para que qualquer pessoa que se considere discriminada, alvo de preconceito, assédio ou práticas que a levem a trabalhar com medo ou em situação de desrespeito possa comunicar os fatos.

10.1. Atitudes e decisões éticas:

O código fornece orientação prática para muitas situações, mas ele não é capaz de prever todas as situações que você poderá vir a vivenciar ou descrever todos os requisitos a serem cumpridos. Você deve usar o bom senso para agir ou tomar uma decisão, com base nos princípios do Sistema de Gestão de Compliance.

Caso precise de ajuda, entre em contato com o seu gestor imediato ou com o canal de compliance, e certifique-se de que poderá responder "sim" às seguintes perguntas:

- a) Esta atitude ou decisão é legal e ética?
- b) Esta atitude ou decisão são compatíveis com os valores e o código de conduta?
- c) Esta atitude ou decisão está de acordo com o contrato de parceria? (se você é parceiro)
- d) Ficarei confortável caso qualquer pessoa saiba desta atitude ou decisão?

10.2. Responsabilidades de “dono” do negócio:



Todos os colaboradores devem agir como “donos” do negócio, tendo liberdade para identificar e propor melhorias. Como atitudes de “donos” podemos exemplificar:

- respeitar as necessidades, integridade, expectativas e privacidade dos stakeholders;
- cumprir a legislação, os contratos, as normas e os regulamentos internos e externos;
- proteger o patrimônio do Grupo Lanlink e zelar pela sua imagem;
- guardar e preservar bem os documentos relativos às suas atividades;
- não deixar materiais confidenciais expostos ao acesso, conhecimento ou uso indevido por pessoas não autorizadas;
- manter a confidencialidade de informações não públicas;
- não divulgar informações não oficiais (boatos) ou ofensivas, de qualquer espécie;
- não utilizar informações confidenciais a que tenha acesso para obter vantagens pessoais;
- não se comportar de forma indevida em público quando estiver a serviço ou utilizando crachá, roupas, carros ou quaisquer outros artefatos que o vinculem à marca e/ou imagem do Grupo Lanlink ou de instituições com as quais a empresa se relaciona.

10.3. Proteção de informações confidenciais:

Devem ser observadas as seguintes restrições sobre as informações confidenciais:

- não fazer cópias em qualquer meio ou transmitir para qualquer destinatário, incluindo seus próprios endereços ou perfis pessoais, documentos que possam conter informações confidenciais do Grupo Lanlink, clientes, fornecedores ou qualquer assunto que diga respeito às atividades realizadas em sua área;
- não compartilhar informações confidenciais do Grupo Lanlink com amigos, membros da família, ex-colegas ou colaboradores da empresa;
- não discutir sobre informações confidenciais da empresa em lugares públicos onde terceiros possam ouvir por acaso, incluindo restaurantes, elevadores, corredores ou áreas de convivência;
- não trabalhar com documentos que tenham informações confidenciais da empresa (cópias impressas ou eletrônicas) em locais públicos;
- a abordagem de informações confidenciais da empresa só deve ocorrer entre as pessoas pertinentes, em lugar adequado e quando necessário;
- restringir o acesso às informações confidenciais da empresa disponíveis em servidores ou intranet às pessoas para as quais tenham real utilidade e pertinência.

10.4. Uso de ativos e proteção de dados:

Os colaboradores devem zelar pelos seus próprios dados pessoais, assim como de seus colegas e de terceiros de maneira a preservá-los contra acessos, usos e vazamentos indevidos desses dados, à luz dos princípios preconizados na legislação brasileira de proteção de dados pessoais e na nossa Política de Governança sobre Dados Pessoais.

Os colaboradores devem proteger os ativos da empresa e assegurar que os mesmos sejam utilizados de modo eficaz. Os ativos, recursos financeiros e instalações não podem ser utilizados para fins pessoais.



É de responsabilidade de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, a proteção dos ativos da empresa contra a perda, furto, roubo ou utilização indevida. Qualquer constatação ou suspeita de violação a isso, deve ser comunicada.

O seu tempo no trabalho e o produto do seu trabalho (incluindo a sua propriedade intelectual), bem como os equipamentos, veículos, suprimentos e recursos eletrônicos (incluindo hardwares, softwares, celulares, smartphones, correio eletrônico da companhia, chat da companhia e respectivos dados) são ativos organizacionais essenciais à condução dos negócios e somente podem ser utilizados para tal finalidade, de acordo com as diretrizes e políticas vigentes.

A utilização de recursos de propriedade do Grupo Lanlink, está sujeita a monitoramento ou auditorias periódicas, independentemente de necessidade de autorização prévia do usuário.

A propriedade intelectual, segredos comerciais, marcas, direitos autorais, negócios, pesquisas, planos de novos produtos, objetivos, estratégias, registros, processos, normas, bancos de dados, arquivos armazenados em equipamentos pertencentes à empresa, informações de salários e benefícios, informações médicas de funcionários, listas de clientes, oportunidades de negócios, dados pessoais de funcionários, fornecedores, e quaisquer informações financeiras ou de preços não publicadas devem ser prioritariamente protegidas.

O uso ou a distribuição não autorizada de informações exclusivas ou proprietárias violam a política empresarial e podem ser considerados ilegais. A utilização ou distribuição indevidas podem resultar em consequências negativas, tanto para a companhia quanto para os indivíduos envolvidos, incluindo ações judiciais e disciplinares. É exigido de todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico, o respeito ao direito de propriedade de outras empresas e suas informações exclusivas.

Os ativos do Grupo Lanlink devem ser usados apenas para finalidades empresariais legítimas.

10.5. Acesso à rede, sistemas e uso de senhas:

Os nomes de usuário e as senhas eletrônicas de acesso à rede ou outros sistemas internos da empresa são pessoais, privativos e intransferíveis.

As informações inseridas, geradas ou alteradas nos sistemas, assim como as aprovações realizadas, são da responsabilidade exclusiva do usuário eletrônico que acessou o sistema, portanto, é proibido divulgar ou ceder senhas para outras pessoas, sejam temporárias ou permanentes, sob pena de responsabilidade.

10.6. Uso de internet, intranet, rede social, portal e e-mail:

Os sistemas de internet, intranet, Qvalyteam, rede social corporativa “FEEDZ” e os e-mails corporativos, pertencem exclusivamente ao Grupo Lanlink. Em hipótese alguma, os mesmos poderão ser utilizados para enviar ou receber mensagens discriminatórias ou de assédio, correntes, material obsceno ou de mau gosto, solicitações comerciais ou quaisquer outros conteúdos que de alguma forma desrespeitem os princípios deste código.

O e-mail corporativo deve ser utilizado apenas para assuntos profissionais relacionados com os interesses do Grupo Lanlink e de acordo com os princípios estabelecidos neste código.



As informações que trafegam nos sistemas de comunicação de voz e dados do Grupo Lanlink (incluindo o e-mail) são de propriedade da empresa e, seguindo os princípios dispostos neste código, todos devem estar cientes de que esses meios podem ser monitorados.

Todas as mensagens enviadas ou recebidas por esses meios são de propriedade do Grupo Lanlink, cabendo-lhe, portanto, o direito de utilizá-las e divulgá-las às autoridades quando julgar necessário ou em caso de litígio ou investigação judicial.

10.7. Uso de redes sociais externas e aplicativos de mensagens instantâneas:

Estando as redes sociais e aplicativos de comunicação instantânea totalmente incorporados à vida das pessoas e empresas, estando todos conectados ao mesmo tempo e dada a velocidade em que as informações trafegam em rede, uma simples palavra, afirmação ou questionamento pode trazer problemas a você ou Grupo Lanlink, podendo até envolver questões judiciais.

Enquadram-se nesses canais de comunicação todas as redes sociais, internet de forma geral, bem como conversas informais no ambiente externo da empresa ou via telefone.

A sua imagem e a da empresa estão muito ligadas, portanto, é importante que você cuide de si como se cuidasse do Grupo Lanlink.

Para que não ocorram problemas que possam prejudicar a imagem da empresa ou a sua própria, definimos os seguintes princípios:

- jamais manifeste opiniões dando a entender ou subentender que se tratam de posições oficiais do Grupo Lanlink;
- não divulgue ou compartilhe imagens, vídeos ou informações internas da empresa que não tenham sido divulgadas pelos canais corporativos oficiais;
- não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na empresa, sobre clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes;
- pondere sobre o que você deseja comunicar a respeito de si. Zele por suas informações pessoais, pois, o que é revelado sobre você em redes sociais afeta a sua imagem e a do Grupo Lanlink;
- tenha cautela especial se o assunto guardar alguma ligação com os produtos da empresa, instituições públicas, autoridades, clientes ou concorrentes;
- garanta que os seus comentários não firam direitos ou ofendam a pessoas ou instituições públicas ou privadas.

Todos os colaboradores devem certificar-se de que qualquer comentário feito, seja compatível com o seu trabalho e os valores e padrões profissionais do Grupo Lanlink.

Considere que o seu perfil pode ser visualizado não apenas por pessoas da sua família ou círculo íntimo, mas também por clientes, fornecedores, parceiros comerciais, acionistas e outros públicos interessados.

O Grupo Lanlink valoriza o direito individual de expressão e, por isso, recomenda que você inclua na sessão de informações de perfil pessoal do usuário das redes sociais que utiliza, o seguinte texto:



“Todos os comentários por mim postados nas redes sociais representam única e exclusivamente a minha opinião pessoal e não a das instituições das quais eu faço parte. Elas não poderão ser responsabilizadas pelos meus comentários ou a eles associadas, direta ou indiretamente”.

A inclusão da observação acima não isenta de responsabilidade e possíveis penalizações aquele que agir no ambiente virtual em desacordo com os princípios do Grupo Lanlink.

10.8. Uso da plataforma de gestão e engajamento Feedz:

Somos uma organização moderna e dinâmica, nesse contexto, as formas tradicionais de comunicação interna não são suficientes para dar a fluidez necessária às informações e promover um ambiente mais integrado e colaborativo. Nesse intuito, a Lanlink adquiriu a plataforma Feedz.

A Feedz é uma plataforma para engajamento e desempenho de colaboradores, onde cada gestor pode acompanhar de perto suas equipes, tornando o processo de gestão mais transparente através de Feedbacks, Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), Reuniões 1:1, Avaliação de desempenho e Gestão de Objetivos e Metas (OKR). Assim como a Gestão de engajamento, onde a empresa pode acompanhar de perto o humor dos colaboradores através do termômetro emocional, enviar comunicados, realizar pesquisas internas, facilitar a integração e reconhecimento no mural de celebrações.

Através da plataforma Feedz, os colaboradores podem até estar longe uns dos outros, mas não distantes, compartilhando do sentimento de que #NosSomosLanlink.

10.8.1. Diretrizes da plataforma de gestão e engajamento Feedz:

São parâmetros aos quais você deve alinhar a sua participação na plataforma Feedz:

- a) seja honesto:** os usuários precisam ser pessoas reais, que forneçam informações verdadeiras e corretas;
- b) seja profissional:** os usuários devem agir profissionalmente, evitando comportamentos inadequados. O Grupo Lanlink reconhece o valor dos debates sobre atividades profissionais, mas não aceita que este ambiente seja utilizado para chocar ou constranger pessoas. Não é permitido compartilhar imagens ou mensagens cujo teor seja obsceno, pornográfico ou violento;
- c) seja gentil:** A Feedz não deve ser utilizada para prejudicar outras pessoas. Não é permitido utilizar este ambiente para perturbar, abusar ou enviar comunicações não desejadas às pessoas (como lixo eletrônico, correntes, tentativas de obtenção de dados pessoais). Não utilize este ambiente para assédio moral ou sexual, ameaças, intimidações, exposição de outras pessoas ao ridículo, ou qualquer tipo de delito, violência ou dano material, nem para atacar as pessoas por causa da sua raça, etnia, nacionalidade, gênero, orientação sexual, filosofia política, credo religioso, condição médica ou física ou qualquer outro tipo de preconceito ou discriminação;
- d) seja responsável:** não utilize esta plataforma para infectar outras pessoas intencionalmente com vírus, worms ou outros softwares que possam destruir ou interromper o funcionamento de dispositivos ou dados. Não é permitido interferir neste ambiente nem o interromper;
- e) respeite a lei:** não é permitido utilizar a Feedz para atividades ilegais ou para violar os direitos de outras pessoas. Nunca utilize esta plataforma para cometer fraude. Antes de compartilhar ou utilizar o trabalho protegido por direitos autorais, as marcas comerciais, as informações confidenciais ou os segredos comerciais de outra pessoa, certifique-se que isso é permitido por lei;



- f) **respeite aos direitos do Grupo Lanlink:** não viole os direitos do Grupo Lanlink. Não utilize esta plataforma para obter dados ou informações de forma indevida. Não é permitido sugerir que você é afiliado ou possui autorização corporativa quando isso não for verdade e nem violar os direitos de propriedade intelectual da empresa;
- g) **preserve a imagem:** não exponha informações negativas, ou às quais você teve acesso por sua posição na empresa, sobre: colegas de trabalho, clientes, parceiros, fornecedores ou concorrentes.

10.9. Conflitos de interesses:

Um conflito de interesse ocorre quando a busca de uma vantagem individual ou ganho pessoal interfere na melhor decisão de negócios para o Grupo Lanlink. Situações que possam criar, ou pareçam criar, um conflito entre interesses pessoais e os da empresa devem ser evitadas. Para prevenir mal-entendidos, apresentamos a seguir exemplos de princípios a serem considerados a esse respeito:

- a) não é permitido o exercício de atividades conflitantes com os interesses do Grupo Lanlink;
- b) poderão ser exercidas atividades profissionais que não concorram com o tempo dedicado ao Grupo Lanlink e que não gerem conflito de interesses (ex: concorrência), desde que sejam previamente tratadas e formalmente alinhadas com a gestão;
- c) atividades de magistério e trabalho voluntário são autorizadas pela empresa desde que não conflitem com os horários de trabalho ou sejam previamente ajustadas com a gestão;
- d) os colaboradores não deverão ocupar cargos ou prestar consultoria em organizações públicas ou privadas que realizem negócios com o Grupo Lanlink, mesmo fora do horário de trabalho, se o cargo ocupado lhes confere poder de influenciar transações ou lhes permite acesso a informações que possam representar conflitos de interesses;
- e) são proibidos vínculos societários e comerciais, pessoalmente ou por intermédio de parentes e familiares, na linha direta, até 1º Grau (pais e filhos, inclusive cônjuges, companheiros e irmãos destes), cônjuges, companheiros(as) e enteados(as), bem como os representantes dessas pessoas, com parceiros de negócio ou concorrentes do Grupo Lanlink;
- f) a simples posse de ações de outra empresa não gera conflitos de interesse, a não ser no caso em que as ações sejam de empresa com a qual o Grupo Lanlink mantenha relações comerciais e o colaborador tenha poder de influenciar decisões;
- g) o colaborador não deverá ocupar cargo em cujo exercício possa influenciar as condições de emprego (distribuição de tarefas, lotação, remuneração, etc.) ou a avaliação de desempenho de parentes e familiares, na linha direta, até 1º. Grau (pais e filhos, inclusive cônjuges e companheiros destes e irmãos), os cônjuges, os companheiros(as) e os(as) enteados(as), bem como os representantes dessas pessoas no Grupo Lanlink;
- h) não é permitido ao colaborador ou parceiro de negócios, solicitar presentes, brindes, favores ou qualquer vantagem, seja ela profissional ou pessoal, para si, seus parentes, amigos próximos ou quaisquer terceiros;



- i) não é admitido utilizar os recursos, horas de trabalho, equipamentos ou materiais do Grupo Lanlink para executar serviços que prejudiquem o desempenho das atividades de trabalho ou os interesses da empresa;
- j) todo e qualquer fruto do trabalho remunerado pelo Grupo Lanlink, é de sua propriedade, não podendo o seu autor utilizá-lo para outros fins ou em benefício de outrem, sem a autorização formal da empresa.

As hipóteses de conflitos de interesses não se esgotam nesta relação, podendo ocorrer outras, que serão tratadas à luz dos princípios estabelecidos por este código.

Diante de uma situação que represente ou possa representar um potencial conflito de interesses, você deve consultar ou comunicar ao seu líder imediato ou área de compliance.

10.10. Responsabilidades de compliance:

Todos os colaboradores do Grupo Lanlink têm a responsabilidade de conhecer e entender este Código de Conduta Ética e Compliance e as demais políticas e procedimentos que se relacionem às suas atividades.

Cada um deve cumprir as suas obrigações e ser agente do cultivo da cultura de compliance, orientando, apoiando e alertando aos seus colegas.

10.11. Práticas não toleradas:

É indispensável que você saiba que não aceitamos qualquer ato relacionado a corrupção por parte de um colaborador ou pessoa ligada a terceiro que atue em nome do Grupo Lanlink.

Para o seu melhor entendimento das condutas que podem violar essa política, peço a sua atenção sobre alguns conceitos importantes:

- a) **corrupção:** é um padrão de comportamento que se afasta das leis e gera ganhos indevidos para o corruptor (aquele que corrompe) e o corrupto (aquele que é corrompido) às custas de prejuízo para uma pessoa, um grupo, uma empresa ou a sociedade;
- b) **suborno:** oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações;
- c) **propina:** é a quantia em dinheiro ou bens, obtida ou oferecida de maneira ilícita como suborno em atos de corrupção;
- d) **conflito de interesses:** é uma situação que cria conflito entre o interesse pessoal de uma pessoa (exemplos: colaborador, terceiro, cliente, fornecedor), e os valores, a estratégia, os objetivos, as políticas de compliance ou quaisquer outros interesses relacionados à instituição em que trabalha, levando o indivíduo relacionado a agir ou decidir de forma inapropriada ou deixar de cumprir as suas responsabilidades profissionais de forma correta e ética; sendo vedado esse comportamento pelo Grupo Lanlink;



- e) **pagamento de facilitação:** é o pagamento a alguém, para obter a agilização de uma atividade regular, e que, embora não vise a realização de algo ilegal, não está previsto pela instituição onde trabalha a pessoa favorecida, como alternativa para acelerar o processo; e que por essa razão pode ser considerado propina;
- f) **lavagem de dinheiro:** consiste em dissimular ou esconder a origem ilícita ou o real proprietário de bens ou dinheiro;
- g) **fraude:** é o ato intencional, de má fé, objetivando lesar ou ludibriar outrem, através de: manipulação, adulteração ou ocultação;
- h) **uso de laranjas:** são terceiros ou interpostas pessoas físicas ou jurídicas, utilizadas para ocultar reais interesses ou a identidade dos verdadeiros beneficiários de atos impróprios;
- i) **cartel/conluio:** é a cumplicidade entre pessoas ou empresas, para prejudicar um terceiro (público ou privado), fraudando um processo concorrencial e muitas vezes gerando desvios como um superfaturamento;
- j) **superfaturamento:** é a prática consistente em cobrar por produtos ou serviços idênticos preços superiores aos valores médios praticados no mercado, sem uma justificativa plausível;
- k) **trabalho escravo:** representado por condições degradantes de trabalho, incompatíveis com a dignidade humana, e caracterizadas pela violação de direitos fundamentais, que coloquem em risco a saúde ou a vida do trabalhador. Não é apenas a ausência de liberdade que faz um trabalhador escravo, mas sim de dignidade;
- l) **trabalho infantil:** é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral (salvo a contratação como aprendiz);
- m) **assédio moral:** o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) define assédio moral como toda conduta abusiva e antiética, como por exemplo palavras e atitudes que se repetem de forma sistemática, atingindo a integridade física ou psíquica do trabalhador;
- n) **assédio sexual:** a Organização Internacional do Trabalho (OIT) define assédio sexual como atos, insinuações, contatos físicos forçados ou convites impertinentes, desde que apresentem uma das características a seguir: a) ser uma condição clara para manter o emprego; b) influir nas promoções da carreira do assediado; c) prejudicar o rendimento profissional, humilhar, insultar ou intimidar a vítima; d) ameaçar e fazer com que as vítimas cedam por medo de denunciar o abuso;
- o) **discriminação:** é o ato de considerar que certas características que uma pessoa tem, são justificativas para que lhe sejam prejudicados os direitos ou retirados determinados benefícios ou condições que outros têm. De forma simples, é considerar que a diferença implica diferentes direitos (ex: racismo).

10.12. Medidas disciplinares:

Os colaboradores que descumprirem leis ou políticas de compliance do Grupo Lanlink, estarão sujeitos a medidas disciplinares, aplicáveis conforme a gravidade dos fatos e eventual reincidência, podendo ser conforme o caso consistir em:

- advertência oral;
- advertência escrita;



- suspensão;
- rescisão do contrato de trabalho, inclusive por justa causa.

Caso o manifestante faça uma acusação ou forneça informações falsas, poderá sofrer sanções disciplinares, pois, essa atitude contraria os princípios deste código.

11. Relacionamento com clientes:

A conduta ética na relação entre o Grupo Lanlink e os seus clientes baseia-se nos seguintes princípios:

- a) clareza na divulgação de características e condições comerciais;
- b) respeito, transparência, presteza e agilidade no atendimento;
- c) adequação do produto ou serviço às necessidades dos clientes;
- d) observância das leis e dos regulamentos vigentes;
- e) cumprimento dos compromissos assumidos;
- f) preservação da confidencialidade das informações;
- g) abertura a críticas e sugestões.

Os clientes são fundamentais para a sustentabilidade do Grupo Lanlink, sendo assim, aos profissionais responsáveis pelo seu atendimento em processos de venda, projetos ou contratos, poderão ser aplicados além dos princípios deste código, padrões específicos de conduta aplicáveis às suas respectivas áreas.

Todas as informações obtidas no exercício da função por colaboradores ou terceiros que atuam em nosso nome, que sejam relativas a clientes, canais ou fornecedores do Grupo Lanlink, devem ser preservadas e não divulgadas a terceiros sob qualquer justificativa, sem a prévia autorização formal das partes.

Caso receba uma reclamação ou identifique um problema ou falha de responsabilidade do Grupo Lanlink, independentemente da área a que se relacione, o colaborador ou parceiro comercial, deve ouvir o cliente e posicioná-lo de que encaminhará o assunto, levando-o ao conhecimento das pessoas que efetivamente possam resolvê-lo.

12. Relacionamento com parceiros comerciais:

Os terceiros com os quais nos relacionamos, serão cuidadosamente selecionados para evitar prejuízos à reputação ou eventuais sanções contra o Grupo Lanlink, para tanto, o processo de seleção obedece aos critérios estabelecidos pelas áreas relacionadas.

Será feita uma análise reputacional prévia, e caso o terceiro seja considerado apto ao credenciamento pelo Grupo Lanlink, serão definidos os requisitos de compliance aos quais o mesmo deverá se adequar, formalizados através de contrato, de acordo com o nível de risco associado.

Das condições do relacionamento:

- deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- deverão comprometer-se com todos os requisitos de compliance definidos pelo Grupo Lanlink;



- não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção;
- não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual ou violações às leis trabalhistas;
- não poderão ter qualquer tipo de relacionamento com colaborador do Grupo Lanlink que possa caracterizar conflito de interesses.

Após a formalização do contrato de parceria, o terceiro receberá comunicações e treinamentos relacionados ao Sistema de Gestão de Compliance do Grupo Lanlink e passará a ser monitorado.

Foi estabelecido um procedimento para tratar da gestão de terceiros: PC 108.

13. Relacionamento com fornecedores:

As relações com fornecedores são baseadas no respeito mútuo, honestidade e transparência. As transações serão pautadas pelos princípios legítimos da livre concorrência, em consonância com a lei aplicável.

Os fornecedores do Grupo Lanlink devem comprometer-se com o fornecimento de produtos e serviços de qualidade, demonstrando flexibilidade para negociações, além de conhecimento e compromisso com as legislações.

Das condições do relacionamento:

- deverão desenvolver relações comerciais alinhadas aos princípios da ética empresarial e transparência;
- não poderão estar inscritos no cadastro nacional de empresas punidas ou no cadastro nacional de empresas inidôneas;
- não poderão ter histórico de práticas relacionadas a corrupção;
- não poderão ter práticas de gestão de pessoas que possam ser caracterizadas como: trabalho escravo, trabalho infantil, discriminação de qualquer espécie, assédio moral, assédio sexual ou violações às leis trabalhistas;
- não poderão ter qualquer tipo de relacionamento com colaborador do Grupo Lanlink que possa caracterizar conflito de interesses.

14. Relacionamento com a concorrência:

O Grupo Lanlink atuará de acordo com os limites legais de preservação da livre concorrência, conforme definidos pelo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, que dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

O relacionamento com a concorrência baseia-se nos seguintes princípios:



- conquistar mercado com base no trabalho de qualidade, na conquista da confiança e no melhor entendimento das necessidades dos clientes;
- respeitar todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
- vedar o oferecimento de qualquer tipo de vantagem indevida a concorrentes;
- proibir práticas como: cartel ou conluio;
- manter relacionamentos respeitosos e íntegros com a concorrência;
- preservar a imagem dos concorrentes, não comentando com terceiros, direta ou indiretamente, sobre notícias, produtos, serviços ou práticas que não se baseiem em fatos reais comprovados ou com objetivo de desabonar a imagem dos concorrentes;
- respeitar os padrões definidos no termo de compliance específico da área de vendas.

15. Relacionamento com acionistas:

O Grupo Lanlink considera justo e importante proporcionar retorno financeiro adequado aos investimentos dos seus acionistas.

Observadas as previsões legais, e para garantia da transparência, todos os acionistas e investidores têm amplo acesso às informações que possam afetar o seu investimento.

Os acionistas devem guardar sigilo sobre atos ou fatos confidenciais aos quais tenham acesso, preservando os interesses do Grupo Lanlink, não podendo utilizar estas informações na obtenção de vantagens indevidas para si ou para quaisquer outras pessoas.

16. Relacionamento com a comunidade e a imprensa:

As relações do Grupo Lanlink com as comunidades onde está presente se norteiam pelo respeito às pessoas e às instituições governamentais ou não-governamentais, observando-se o seguinte:

- doações, patrocínios e outras formas de apoio ao desenvolvimento ou à melhoria das condições de vida da comunidade, podem ser efetivadas de acordo com as diretrizes da organização, priorizando-se programas na área de educação e iniciativas sustentáveis;
- o relacionamento do Grupo Lanlink com a imprensa baseia-se na confiança e respeito mútuos;
- a responsabilidade pelo planejamento e definição de diretrizes relativas ao relacionamento com os meios de comunicação/imprensa é exclusiva da área de marketing do Grupo Lanlink;
- a comunicação e a publicidade são sempre feitas de acordo com as previsões legais e os preceitos éticos, garantindo a clareza na divulgação das características da organização, seus produtos e serviços;
- a divulgação de informações junto aos meios de comunicação é destinada a fortalecer institucional e comercialmente a imagem do Grupo Lanlink;
- profissionais do Grupo Lanlink convidados a realizar discursos, palestras ou artigos que tenham em seu conteúdo alguma relação com a empresa, devem ter os seus textos previamente aprovados pela área de marketing;



- a veiculação de informações inverídicas, incorretas ou sigilosas sobre assuntos relevantes do Grupo Lanlink, constitui falta grave, podendo, inclusive, resultar no desligamento do (s) seu (s) autor(es).

17. Relacionamento com sindicatos:

O relacionamento com sindicatos baseia-se no respeito mútuo e na negociação construtiva.

O Grupo Lanlink reconhece as entidades sindicais como representantes legais e legítimos das categorias profissionais e as envolverá no tratamento dos assuntos que lhes sejam aplicáveis.

Os resultados das negociações com os sindicatos serão sempre respeitados, garantindo-se a conformidade com a legislação e o respeito aos compromissos assumidos e às normas coletivas vigentes.

18. Relacionamento com o Poder Público:

O relacionamento do Grupo Lanlink com as entidades governamentais em seus diferentes níveis (federal, estadual ou municipal), será sempre pautado pela transparência e respeito às leis, normas e regulamentos aplicáveis.

A fim de garantir a conformidade com as leis e os mais elevados princípios éticos no relacionamento com o Poder Público, o Grupo Lanlink compromete-se a combater as práticas relacionadas a corrupção, seja por parte dos seus colaboradores, ou através de terceiros agindo em seu nome ou benefício.

O Grupo Lanlink estabeleceu um procedimento que trata do relacionamento com o poder público: PC 101.

18.1. Conflito de interesses:

Para os fins aqui relacionados, considera-se conflito de interesses, a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 3º da Lei nº 12.813/2013).

O colaborador ou terceiro que atua em nome ou benefício do Grupo Lanlink, para evitar conflito de interesses, não poderá conduzir interações, participar de tratativas ou de alguma forma influenciar processos em que possa ser beneficiado ou influenciar atos de gestão, objetivando o fechamento, manutenção de negócios, acompanhamento de investigações ou fiscalizações, em que o agente público responsável seja seu: sócio, amigo íntimo, parente ou familiar, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até 3º Grau (linha reta: bisavós, avós, pais, filhos, netos, bisnetos linha colateral: irmãos, primos, tios ou sobrinhos).

18.2. Política anticorrupção:

Todos os colaboradores do Grupo Lanlink devem atuar conforme a lei e jamais realizar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

São considerados atos lesivos nos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013):



- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta lei;
- utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

A fim de garantir maior transparência no relacionamento com clientes públicos, despesas realizadas na interação com os mesmos serão contabilizadas em conta contábil específica, para facilitar a sua rastreabilidade.

18.3. Política aplicável a licitações e contratos administrativos:

O Grupo Lanlink está comprometido com o respeito à Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e para tanto proíbe, qualquer ato que possa vir a ser considerado contrário ao regular transcurso de um procedimento licitatório, tais como as seguintes condutas:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- obter vantagem ou benefício indevido de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.4. Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades:

A oferta de brindes, presentes e hospitalidades pode fortalecer as relações comerciais, mas em algumas situações pode criar ou aparentar uma influência inapropriada. Certifique-se de estar agindo de forma adequada na concessão de tais cortesias de forma a atender aos requisitos: legais, políticas internas aplicáveis ao potencial favorecido e às políticas específicas definidas pela nossa organização, evitando violação que possa implicar em penalidades internas ou mesmo implicações judiciais para responsável pelo ato e o Grupo Lanlink.

Conheça o procedimento que trata de brindes, presentes e hospitalidades: PC 103.

18.5. Doações e/ou patrocínios:

A Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e normas de compliance repercutem na necessidade do estabelecimento de políticas claras relacionadas à concessão de doações e patrocínios, a fim de garantir a lisura e transparência das mesmas, nesse contexto, quando aplicável, a concessão de uma doação ou patrocínio, deverá seguir as regras e critérios estabelecidos no procedimento específico criado para tratar do assunto: PC 104.



18.6. Contratação de agentes públicos:

O Grupo Lanlink, terá cautela especial para contratar agente público, inicialmente observando se o mesmo pode, de fato, ser contratado, de acordo com a regulação de conflito de interesses aplicável a funcionários públicos (Lei nº 12.813/2013), as políticas do órgão ao qual o mesmo é vinculado ou as políticas estabelecidas pelo Grupo Lanlink: PC 101.

18.7. Contratação de ex-agentes públicos:

Antes da eventual contratação de ex-agente público, será verificado se ele não está obrigado a cumprir um período de afastamento do setor em que atuava quando era servidor ou empregado público, configurando um período de “quarentena”, conforme previsto na Lei nº 12.813/2013: PC 101.

18.8. Fiscalização:

É vedada a concessão de qualquer tipo de cortesia a agente público que esteja desenvolvendo atividade de fiscalização em uma empresa do Grupo Lanlink: PC 101.

18.9. Obtenção de: licença, autorização, permissão ou certidão

É vedada a concessão de qualquer tipo de cortesia a agente público que esteja realizando procedimento de análise ou concessão de licenças, autorizações, permissões ou certidões para uma empresa do Grupo Lanlink.

18.10. Pagamentos de facilitação:

Pagamento de facilitação é aquele destinado a agilizar o desenvolvimento de ato regular por agente público, e, mesmo não sendo ilegal, esse tipo de pagamento é vedado para assuntos relacionados ao Grupo Lanlink.

É proibido aos colaboradores, independentemente do nível hierárquico ou terceiros que nos representam, autorizar ou efetuar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento indevido ou ilegal para obter vantagens em negócios: PCs: 101, 103 e 104.

18.11. Controles e registros financeiros e fiscais:

O Grupo Lanlink busca cumprir todas as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acuracidade e fidedignidade.

Todos os livros, registros e contas financeiras devem refletir com precisão as operações e os eventos, e estar em conformidade com os princípios contábeis exigidos, sistemas de controles internos da empresa e leis aplicáveis.



Os registros não devem ser distorcidos de qualquer maneira para esconder, disfarçar ou alterar a posição financeira real de qualquer empresa do Grupo Lanlink: PCs: 105, 106 e 111.

18.12. Relacionamento com o Poder Público através de terceiros:

O Grupo Lanlink poderá, de acordo com as necessidades do negócio, credenciar terceiros para atuarem em seu nome ou benefício perante o poder público. Neste caso, tomará todas as providências necessárias para a identificação e análise prévia do seu perfil e riscos associados, estabelecimento das regras relativas a compliance às quais o terceiro terá que se sujeitar e critérios de monitoramento sobre a atuação deste, para mitigação de riscos à reputação ou demandas judiciais relacionadas à prática de atos lesivos à Administração Pública por parte dos terceiros, que possam ter repercussão no Grupo Lanlink.

Uma vez selecionado e credenciado a atuar em nome ou benefício do Grupo Lanlink perante o Poder Público, ao terceiro passam a ser aplicáveis e exigíveis todas as políticas e procedimentos que tratam do assunto estabelecidas pelo Sistema de Gestão de Compliance do Grupo Lanlink: PCs: 101, 102, 103, 104, 107, 108 e 112.

19. Considerações finais:

Todos os colaboradores e parceiros de negócios, estão permanentemente convidados a contribuir com a evolução deste código, através de críticas construtivas e sugestões que visem a sua melhoria e o aprimoramento das nossas práticas empresariais.

Este código entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Conto com o seu apoio!
Abraço e obrigado,

Charles Boris
Charles Boris
Diretor Presidente

Confidencialidade e reserva dos direitos de uso:

Atenção: O código de conduta ética e compliance do Grupo Lanlink e todas as informações nele contidas, objetivam a difusão dos padrões de conduta aplicáveis a colaboradores de todos os níveis hierárquicos das empresas do grupo e terceiros que desenvolvam negócios ou prestem serviços em nome ou benefício destas. O seu uso é restrito, constituindo-se em propriedade intelectual do Grupo Lanlink. É proibida a reprodução, distribuição e divulgação deste código, no todo ou em parte. Todos os direitos de uso são reservados. A divulgação dessas informações é restrita aos responsáveis pelo Sistema de Gestão de Compliance do Grupo Lanlink. Qualquer interesse no uso deste documento para outros fins, que não os aqui descritos, implicará na necessidade de autorização formal prévia do Grupo Lanlink.



WWW.LANLINK.COM.BR